



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br
Publicação por incorreção

Aviso de
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
010/2025

CONTRATANTE
Município de Cruzmaltina

OBJETO
Aquisição de taças de cristal destinado à festividade do dia das mães como brinde as participantes do evento sediada no município de Cruzmaltina/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 46.664,00 (quarenta e seis mil sessentos e sessenta e quatro reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 08h00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmaltina/PR, 13 de Maio de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Mauricio Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5, e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **S.G. ARRUDA PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07616817000138, com sede na RUA JOSE MARTINS VIEIRA, nº 537, na cidade de FAXINAL-PR, neste ato representada pelo Senhor (a)SIMONE GOMES ARRUDA, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.602.276-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 05313086936, residente e domiciliado a Rua Iany de Oliveira Munhoz nº 571, na cidade de FAXINAL, CEP 86840-000, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 063/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 011/2025 e processo administrativo nº 035/2025, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU NOVO 185.70.14 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO,	SAILUN TIRES ATREZZO ECO	96	R\$ 250,0000	R\$ 24.000,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

	COM SELO DO INMETRO				
1	PNEU NOVO 215.75.17.5 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	XBRI ECOWAY	36	R\$ 350,0000	R\$ 12.600,0000
1	PNEU NOVO 215.75.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	COMPASAL VANMAX	36	R\$ 389,9900	R\$ 14.039,6400
1	PNEU NOVO 175.70.14 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	CORDIANT SATANDART PS - 405	36	R\$ 220,0000	R\$ 7.920,0000
1	PNEU NOVO 195.60.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SAILUN TIRES ATREZZO ELITE	12	R\$ 258,0000	R\$ 3.096,0000
1	PNEU NOVO 195.65.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE TE 307	12	R\$ 250,0000	R\$ 3.000,0000
1	PNEU NOVO 205.60.16 RADIAL SEM CAMARA,8 LONAS, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SAILUN TIRES ATREZZO ELITE	24	R\$ 296,0000	R\$ 7.104,0000
1	PNEU NOVO 110.90.17 COMUM COM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	LEVORIN DUAL SPORT TT	4	R\$ 219,0000	R\$ 876,0000
1	PNEU NOVO 90.90.17 COMUM COM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	MAGGION WINNER	4	R\$ 267,0000	R\$ 1.068,0000
1	PNEU NOVO 275.80.22,5 RADIAL SEM CAMARA,	DURABLE DR 766	36	R\$ 1.450,0000	R\$ 52.200,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

	FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO				
1	PNEU NOVO 215.50.17 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	XBRI SPORT +2	12	R\$ 338,0000	R\$ 4.056,0000
1	PNEU NOVO 225.65.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	COMPASAL VANMAX	12	R\$ 410,0000	R\$ 4.920,0000
1	PNEU NOVO 205.70.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	COMPASAL VANMAX	18	R\$ 335,0000	R\$ 6.030,0000
1	PNEU NOVO 1.100.R 22 COM CAMARA DE AR, COM SELO DO INMETRO	JK TYRE HI WAY KING	16	R\$ 2.489,0000	R\$ 39.824,0000
1	PNEU NOVO 12.5.80.R18 12 LONAS QH-603 COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	JK TIRE INDUSTRIAL DX	8	R\$ 1.100,0000	R\$ 8.800,0000
1	PNEU NOVO 17.5x25 DESENHO TIPO G3/L3,16 LONAS SEM CAMARA OTR,1ª LINHA	FORERUNNER E/L-3	12	R\$ 3.062,0000	R\$ 36.744,0000
1	PNEU NOVO 750.16 8 LONAS COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	CENTELLA CL 150	4	R\$ 549,0000	R\$ 2.196,0000
1	PNEU NOVO 13.00.24 12 LONAS, COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	MAGGION LAVORATORE	4	R\$ 3.070,0000	R\$ 12.280,0000
1	PNEU NOVO 14.00.24 16	FORERUNNER QH-808	18	R\$ 1.800,0000	R\$ 32.400,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

	LONAS COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	G-2			
1	CAMARA DE AR 18.4.30	RS RS	4	R\$ 344,0000	R\$ 1.376,0000
1	CAMARA DE AR 750.16	RS RS	16	R\$ 56,0000	R\$ 896,0000
1	CAMARA DE AR 12.5.80 R 18	RS RS	8	R\$ 148,0000	R\$ 1.184,0000
1	CAMARA DE AR NOVO 12.16.5	RS RS	12	R\$ 114,0000	R\$ 1.368,0000
1	CAMARA NOVA 1100.22	RS RS	16	R\$ 120,0000	R\$ 1.920,0000
1	PROTETOR NOVO 1100.22	RS RS	16	R\$ 47,9000	R\$ 766,4000

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega SERÁ PARCELADA em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – Os produtos deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.3 - **Prazo de validade (DOT) não superior à 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia. (Acórdão 1045/16 – TCE).

5.4 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir as condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Deise Aparecida Alves. portador(a) do R.G. nº 10.651.230-2 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 102.628.169-54 formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

As penalidades serão as condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000
61	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000
210	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01303
314	10.002.08.245.0013	2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000
370	11.002.12.361.0002	2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1013
367	11.002.12.361.0002	2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01103
368	11.002.12.361.0002	2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01104
523	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01510

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 09 de maio de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

S. G. ARRUDA PNEUS

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Mauricio Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5, e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **VIENA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.307.802/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont nº 216, na cidade de FAXINAL-PR, neste ato representada pelo Senhor (a) LEONARDO DAVANTEL GOMES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.945.926-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 041.338.229-00, residente e domiciliado a RRua José Martins Vieira, nº 356 Aptº 202, na cidade de FAXINAL, CEP 86840-000, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 063/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 011/2025 e processo administrativo nº 035/2025, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU NOVO 195.65.15 RADIAL SEM CAMARA,	DELMAX ULTIMA PLUS DELMAX	36	R\$ 249,0000	R\$ 8.964,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

	FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	ULTIMA PLUS			
1	PNEU NOVO 225.65.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX PRIME FRD96 SPEEDMAX PRIME FRD96	84	R\$ 239,0000	R\$ 20.076,0000
1	PNEU NOVO 225.75.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SUNSET OVER CARGO G1 SUNSET OVER CARGO G1	36	R\$ 238,0000	R\$ 8.568,0000
1	PNEU NOVO 175.70.13 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	DUNLOP R1 DUNLOP R1	96	R\$ 169,0000	R\$ 16.224,0000
1	PNEU NOVO 215.65.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	X BRI ECOLOGY X BRI ECOLOGY	24	R\$ 239,0000	R\$ 5.736,0000
1	PNEU NOVO185.60.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	HIFLY HF261 HIFLY HF261	36	R\$ 189,0000	R\$ 6.804,0000
1	PNEU NOVO 9.17,5 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR G8 GOODYEAR G8	52	R\$ 939,0000	R\$ 48.828,0000
1	PNEU NOVO 185.65.14 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	DUNLOP R1 DUNLOP R1	12	R\$ 266,0000	R\$ 3.192,0000
1	PNEU NOVO 205.60.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX MH01 SPEEDMAX MH01	12	R\$ 282,0000	R\$ 3.384,0000
1	PNEU NOVO 185.65.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX HH301 SPEEDMAX HH301	12	R\$ 254,0000	R\$ 3.048,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

1	PNEU NOVO 195.55.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	XBRI FAST WAY P5 XBRI FAST WAY P5	12	R\$ 275,0000	R\$ 3.300,0000
1	PNEU NOVO 195.75.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX DRIVEMAX VAN V10 SPEEDMAX DRIVEMAX VAN V10	12	R\$ 390,0000	R\$ 4.680,0000
1	PNEU NOVO 1000.20 LISO MISTO 18 LONAS, COM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO E CHÃO, COM SELO DO INMETRO	DRC D821 DRC D821	36	R\$ 1.490,0000	R\$ 53.640,0000
1	PNEU NOVO 18.4,30 R1 12 LONAS COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03 R1 SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03 R1	4	R\$ 2.850,0000	R\$ 11.400,0000
1	PNEU NOVO 7.50.16 14 LONAS, DESENHO LISO, FINALIDADE TERRA E ASFALTO, COM CAMARA, COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR 852 WESTLAKE CR 852	8	R\$ 550,0000	R\$ 4.400,0000
1	PNEU NOVO 12.16.5 NHS	FORERUNNER SKS-1 FORERUNNER SKS-1	12	R\$ 810,0000	R\$ 9.720,0000
1	CAMARA DE AR 17.5 R 25	TORTUGA FE2725 TORTUGA FE2725	12	R\$ 230,0000	R\$ 2.760,0000
1	CAMARA DE AR 1300 R 24	TORTUGA FE2525 TORTUGA FE2525	8	R\$ 210,0000	R\$ 1.680,0000
1	CAMARA DE AR NOVO 1000.20	QBOM TC131 QBOM TC131	156	R\$ 125,0000	R\$ 19.500,0000
1	CAMARA DE AR 14.00.24	TORTUGA FE2525 TORTUGA FE2525	18	R\$ 164,0000	R\$ 2.952,0000
1	PROTETOR 1000.20	SBN ARO20 SBN ARO20	156	R\$ 40,0000	R\$ 6.240,0000

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega SERÁ PARCELADA em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – Os produtos deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.3 - **Prazo de validade (DOT) não superior à 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia. (Acórdão 1045/16 – TCE).**

5.4 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir as condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA - PR

monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) Deise Aparecida Alves, portador(a) do R.G. nº 10.651.230-2 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 102.628.169-54 formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão as condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000
61	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000
210	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01303
314	10.002.08.245.0013	2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

370	11.002.12.361.0002	2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1013
367	11.002.12.361.0002	2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01103
368	11.002.12.361.0002	2034	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01104
523	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	01510

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 09 de maio de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VIENA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Publicação por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 35/2025
b) Licitação Nº : 11/2025
c) Modalidade : Pregão: Eletrônico
d) Data Homologação : 08/05/2025
e) Objeto Homologado : aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina
f) Processo Adm Nº : 35/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. G. ARRUDA - PNEUS-ME
CNPJ/CPF: 07.616.817/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU NOVO 185.70.14 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SAILUN TIRES ATREZZO ECO	96	R\$ 250,0000	R\$ 24.000,0000
1	PNEU NOVO 215.75.17.5 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	XBRI ECOWAY	36	R\$ 350,0000	R\$ 12.600,0000
1	PNEU NOVO 215.75.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	COMPASAL VANMAX	36	R\$ 389,9900	R\$ 14.039,6400
1	PNEU NOVO 175.70.14 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	CORDIANT SATANDART PS - 405	36	R\$ 220,0000	R\$ 7.920,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

Publicação por incorreção

1	PNEU NOVO 195.60.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SAILUN TIRES ATREZZO ELITE	12	R\$ 258,0000	R\$ 3.096,0000
1	PNEU NOVO 195.65.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	TRIANGLE TE 307	12	R\$ 250,0000	R\$ 3.000,0000
1	PNEU NOVO 205.60.16 RADIAL SEM CAMARA,8 LONAS, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SAILUN TIRES ATREZZO ELITE	24	R\$ 296,0000	R\$ 7.104,0000
1	PNEU NOVO 110.90.17 COMUM COM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	LEVORIN DUAL SPORT TT	4	R\$ 219,0000	R\$ 876,0000
1	PNEU NOVO 90.90.17 COMUM COM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	MAGGION WINNER	4	R\$ 267,0000	R\$ 1.068,0000
1	PNEU NOVO 275.80.22,5 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	DURABLE DR 766	36	R\$ 1.450,0000	R\$ 52.200,0000
1	PNEU NOVO 215.50.17 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	XBRI SPORT +2	12	R\$ 338,0000	R\$ 4.056,0000
1	PNEU NOVO 225.65.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	COMPASAL VANMAX	12	R\$ 410,0000	R\$ 4.920,0000
1	PNEU NOVO 205.70.15	COMPASAL VANMAX	18	R\$ 335,0000	R\$ 6.030,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Publicação por incorreção

	RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO				
1	PNEU NOVO 1.100.R 22 COM CAMARA DE AR, COM SELO DO INMETRO	JK TYRE HI WAY KING	16	R\$ 2.489,0000	R\$ 39.824,0000
1	PNEU NOVO 12.5.80.R18 12 LONAS QH-603 COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	JK TIRE INDUSTRIAL DX	8	R\$ 1.100,0000	R\$ 8.800,0000
1	PNEU NOVO 17.5x25 DESENHO TIPO G3/L3,16 LONAS SEM CAMARA OTR,1ª LINHA	FORERUNNER E/L-3	12	R\$ 3.062,0000	R\$ 36.744,0000
1	PNEU NOVO 750.16 8 LONAS COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	CENTELLA CL 150	4	R\$ 549,0000	R\$ 2.196,0000
1	PNEU NOVO 13.00.24 12 LONAS, COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	MAGGION LAVORATORE	4	R\$ 3.070,0000	R\$ 12.280,0000
1	PNEU NOVO 14.00.24 16 LONAS COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	FORERUNNER QH-808 G-2	18	R\$ 1.800,0000	R\$ 32.400,0000
1	CAMARA DE AR 18.4.30	RS RS	4	R\$ 344,0000	R\$ 1.376,0000
1	CAMARA DE AR 750.16	RS RS	16	R\$ 56,0000	R\$ 896,0000
1	CAMARA DE AR 12.5.80 R 18	RS RS	8	R\$ 148,0000	R\$ 1.184,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

Publicação por incorreção

1	CAMARA DE AR NOVO 12.16.5	RS RS	12	R\$ 114,0000	R\$ 1.368,0000
1	CAMARA NOVA 1100.22	RS RS	16	R\$ 120,0000	R\$ 1.920,0000
1	PROTETOR NOVO 1100.22	RS RS	16	R\$ 47,9000	R\$ 766,4000

Valor Total Homologado - R\$ 280.664,04

Cruzmaltina, 08 de maio de 2025.
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CÁMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 35/2025
b) Licitação Nº : 11/2025
c) Modalidade : Pregão:Eletrônico
d) Data Homologação : 08/05/2025
e) Objeto Homologado : aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina
f) Processo Adm Nº : 35/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VIENA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 10.307.802/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU NOVO 195.65.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	DELMAX ULTIMA PLUS DELMAX ULTIMA PLUS	36	R\$ 249,0000	R\$ 8.964,0000
1	PNEU NOVO 225.65.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX PRIME FRD96 SPEEDMAX PRIME FRD96	84	R\$ 239,0000	R\$ 20.076,0000
1	PNEU NOVO 225.75.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SUNSET OVER CARGO G1 SUNSET OVER CARGO G1	36	R\$ 238,0000	R\$ 8.568,0000
1	PNEU NOVO 175.70.13 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	DUNLOP R1 DUNLOP R1	96	R\$ 169,0000	R\$ 16.224,0000
1	PNEU NOVO 215.65.16	X BRI ECOLOGY X BRI	24	R\$ 239,0000	R\$ 5.736,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	ECOLOGY			
1	PNEU NOVO185.60.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	HIFLY HF261 HIFLY HF261	36	R\$ 189,0000	R\$ 6.804,0000
1	PNEU NOVO 9.17,5 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR G8 GOODYEAR G8	52	R\$ 939,0000	R\$ 48.828,0000
1	PNEU NOVO 185.65.14 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	DUNLOP R1 DUNLOP R1	12	R\$ 266,0000	R\$ 3.192,0000
1	PNEU NOVO 205.60.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX MH01 SPEEDMAX MH01	12	R\$ 282,0000	R\$ 3.384,0000
1	PNEU NOVO 185.65.15 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX HH301 SPEEDMAX HH301	12	R\$ 254,0000	R\$ 3.048,0000
1	PNEU NOVO 195.55.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	XBRI FAST WAY P5 XBRI FAST WAY P5	12	R\$ 275,0000	R\$ 3.300,0000
1	PNEU NOVO 195.75.16 RADIAL SEM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX DRIVEMAX VAN V10 SPEEDMAX DRIVEMAX VAN V10	12	R\$ 390,0000	R\$ 4.680,0000
1	PNEU NOVO 1000.20 LISO MISTO 18 LONAS, COM CAMARA, FINALIDADE ASFALTO E CHÃO, COM	DRC D821 DRC D821	36	R\$ 1.490,0000	R\$ 53.640,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Edição Nº: 1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	SELO DO INMETRO				
1	PNEU NOVO 18.4,30 R1 12 LONAS COM CAMARA DE AR, FINALIDADE TERRA, COM SELO DO INMETRO	SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03 R1 SPEEDMAX TRACTORMAX HGA03 R1	4	R\$ 2.850,0000	R\$ 11.400,0000
1	PNEU NOVO 7.50.16 14 LONAS, DESENHO LISO, FINALIDADE TERRA E ASFALTO, COM CAMARA, COM SELO DO INMETRO	WESTLAKE CR 852 WESTLAKE CR 852	8	R\$ 550,0000	R\$ 4.400,0000
1	PNEU NOVO 12.16.5 NHS	FORERUNNER SKS-1 FORERUNNER SKS-1	12	R\$ 810,0000	R\$ 9.720,0000
1	CAMARA DE AR 17.5 R 25	TORTUGA FE2725 TORTUGA FE2725	12	R\$ 230,0000	R\$ 2.760,0000
1	CAMARA DE AR 1300 R 24	TORTUGA FE2525 TORTUGA FE2525	8	R\$ 210,0000	R\$ 1.680,0000
1	CAMARA DE AR NOVO 1000.20	QBOM TC131 QBOM TC131	156	R\$ 125,0000	R\$ 19.500,0000
1	CAMARA DE AR 14.00.24	TORTUGA FE2525 TORTUGA FE2525	18	R\$ 164,0000	R\$ 2.952,0000
1	PROTETOR 1000.20	SBN ARO20 SBN ARO20	156	R\$ 40,0000	R\$ 6.240,0000

Valor Total Homologado - R\$ 245.096,00

Cruzmaltina, 08 de maio de 2025.
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL